

## **Análise de Candidaturas – METODOLOGIA e PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

### **1. Requisitos de admissão ao concurso:**

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no nº 3 e 4 do art.º 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, republicado pelo Dec. Lei nº 137/2012 de 2 de Julho.

### **2 Métodos de seleção:**

- 2.1. Análise do *curriculum vitae*
- 2.2. Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas
- 2.3. Entrevista individual aos candidatos, a realizar na sede de Agrupamento de Escolas.

### **3. Critérios a adotar para a aplicação dos métodos anteriormente definidos:**

#### **3.1. Análise Curricular – Visando a sua relevância para o exercício das funções do Diretor:**

##### **3.1.1. Experiência Profissional**

- Tempo de serviço (contado até 31 de agosto de 2020).
- Anos de experiência como Presidente do Conselho Executivo/ Presidente do Conselho Diretivo/Diretor/Diretor do ensino particular e cooperativo;
- Anos de experiência como Vice-Presidente do Conselho Executivo/do Conselho Diretivo/subdiretor/adjunto do Diretor e Diretor pedagógico do ensino particular e cooperativo;
- Anos de experiência como Presidente do Conselho Pedagógico;
- Anos de experiência como Membro do Conselho Diretivo na condição de Vogal;
- Anos de Experiência no desempenho de outros cargos.

##### **3.1.2. Educação e Formação**

- Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Mestrado nas mesmas áreas;
- Curso de Formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Licenciatura;
- Outras.

##### **3.1.3. Publicações/Comunicações na área da educação**

#### **3.2. Análise do Projeto de Intervenção - Visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, com base nos seguintes parâmetros:**

##### **3.2.1. Apreciação da Forma**

- Estrutura e organização do projeto;
- Correção, coerência e fluência discursiva;
- Clareza na abordagem dos conteúdos apresentados;
- Capacidade de síntese e de sistematização;

### **3.2.2. Apreciação do Conteúdo**

- Conhecimento da realidade do Agrupamento;
- Visão estratégica;
- Definição de grandes linhas de orientação, tendo em conta as áreas referidas no art.º 18º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril;
- Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas;
- Adequação e exequibilidade dos procedimentos e dos recursos humanos, financeiros e materiais a mobilizar para a sua concretização;
- Gestão e promoção de inovação;
- Valorização da Escola e da sua imagem na comunidade;

**3.3. Análise da Entrevista Individual** – Visando apreciar, de forma objetiva e sistemática, a adequação das capacidades demonstradas ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, de acordo com os seguintes parâmetros:

#### **3.3.1. Apreciação da forma e de conteúdo**

- Relacionamento Interpessoal (capacidade de comunicação exposição, e argumentação);
- Interesse e motivações profissionais;
- Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções;
- Conhecimento da realidade do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro;
- Capacidade de inovação face aos constrangimentos da intervenção;
- Capacidade de direção e liderança;
- Capacidade de resposta às necessidades e aspirações da comunidade educativa.

4. A Comissão não apresentará no seu relatório uma seriação dos candidatos, mas sim uma análise relativamente a cada um dos candidatos, de acordo com os critérios definidos.

5. Os processos de candidatura ficam disponíveis para consulta dos membros do Conselho Geral.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 10 de maio de 2021

A Presidente do Conselho Geral, Alice Coimbra

